



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 148/2020

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista nos art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DA PARAÍBA**, representado pelo seu Secretário de Estado da Fazenda Marialvo Laureano dos Santos Filho, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ de **PLANILHA ELETRÔNICA** contendo **RELAÇÃO COMPLEMENTAR de ATOS NORMATIVOS VIGENTES EM 08 DE AGOSTO DE 2017** (conforme autorização concedida pelo §2º da cláusula primeira do Convênio ICMS nº 14/20, de 10 de março de 2020), **acompanhada da correspondente DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 30 de abril de 2020, por meio da **Medida Provisória nº 291** e pelos **Decretos nº 40.211 e 40.212**, todos de 29 de abril de 2020.

O depósito foi efetuado no dia **29 de maio de 2020**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício nº 0512/20 - SEFAZ, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 96/18, de 25 de julho de 2018.

O Estado da Paraíba declarou no dia **4 de dezembro de 2020** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 12004.100712/2018-12, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício nº 0512/20 - SEFAZ e que os atos depositados estão em consonância com o disposto no Convênio ICMS 14/20 e nos Decretos nº 23.210 e 23.211, de 29 de julho de 2002 – itens 33 e 34 do Anexo Único da Lei nº 11.308/19, de 8 de abril de 2019.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 148/2020.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretor do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Diretor(a)**, em 10/12/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12277863** e o código CRC **6CC6C085**.



Referência: Processo nº 12004.100712/2018-12.

SEI nº 12277863